



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 3º ao Contrato nº 45669/2022/2025

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45669/2022

Considerando os artigos 3º e 4º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, que estabeleceu o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos contratos administrativos firmados pelo Distrito Federal, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato ([79080025](#)), a análise procedida pela Coordenação de Gestão de Contratos e Congêneres (Cogec), por intermédio da Nota Técnica N.º 33/2025 - SEEC/SCG/COGEC/DIREC/GERCON ([184471427](#) - ([185095312](#)), e em conformidade com o art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em observância aos ditames do art. 2º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e ainda, consoante a Declaração de Disponibilidade Orçamentária [186374448](#), Autorização de Despesa e Empenho ([186374591](#)) e Nota de Empenho nº 2025NE26455 ([186374630](#)), todos constantes do Processo nº [00040-00003462/2022-53](#), e em cumprimento a delegação de competência previstas no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598](#), de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo [Decreto nº 44.486 de 02/05/2023](#), **DECIDO**:

APOSTILAR o Contrato nº 45669/2022 ([79080025](#)) firmado com a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, que tem por objeto:

1. Conceder reajuste contratual, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a aplicação do percentual de **5,17237%** sobre os valores unitários ^[1], correspondente à variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de **setembro de 2025**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor trimestral do contrato de **R\$ 2.288.212,92** (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil duzentos e doze reais e noventa e dois centavos) para o montante de **R\$ 2.406.566,16** (dois milhões, quatrocentos e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) que corresponde a um acréscimo de **R\$ 118.353,24** (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) no valor trimestral do contrato, **com seus efeitos financeiros a contar de 15/09/2025**, conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CT nº 45669/2022 - CS BRASIL FROTAS - VALOR ATUAL (3º TERMO ADITIVO - 161503567)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MENSAL	QTD	VALOR TOTAL MENSAL	TOTAL PARA UM TRIMESTRE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Descrição: veículo tipo pick-up ou furgão, novo, 0 km, 2 portas, cor branca, potência mínima de 80 cv, bicombustível, com carroceria aberta ou tipo baú, capacidade de carga mínima de 600 kg, motorização deve ser igual ou superior a 1.3 litros, transmissão manual, direção assistida, ar condicionado, possuir grade vigia, personalizado, sem motorista, sem combustível, com seguro total,	R\$ 2.047,04	75	R\$ 153.528,00	R\$ 460.584,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Descrição: veículo tipo pick-up média, cabine dupla, tração 4X4, novo, 0 km, 4 portas, cor branca, potência mínima de 160 cv, movido a Diesel, com carroceria aberta, capacidade de caçamba de no mínimo de 1000 litros, motorização igual ou superior a 2.2 litros, transmissão manual ou automática, direção assistida, tanque de combustível de no mínimo 75 litros, ar condicionado, comprimento mínimo de 5m, possuir grade vigia, personalizado, sem motorista, sem combustível, com seguro total, rastreamento por GPS.	R\$ 5.640,83	108	R\$ 609.209,64	R\$ 1.827.628,92
VALOR TOTAL				R\$ 762.737,64	R\$ 2.288.212,92
CT nº 45669/2022 - CS BRASIL FROTAS - VALOR APÓS REAJUSTE SET/2025 (IPCA 5,172370%)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MENSAL	QTD	VALOR TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Descrição: veículo tipo pick-up ou furgão, novo, 0 km, 2 portas, cor branca, potência mínima de 80 cv, bicombustível, com carroceria aberta ou tipo baú, capacidade de carga mínima de 600 kg, motorização deve ser igual ou superior a 1.3 litros, transmissão manual, direção assistida, ar condicionado, possuir grade vigia, personalizado, sem motorista, sem combustível, com seguro total,	R\$ 2.152,92	75	R\$ 161.469,00	R\$ 484.407,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Descrição: veículo tipo pick-up média, cabine dupla, tração 4X4, novo, 0 km, 4 portas, cor branca, potência mínima de 160 cv, movido a Diesel, com carroceria aberta, capacidade de caçamba de no mínimo de 1000 litros, motorização igual ou superior a 2.2 litros, transmissão manual ou automática, direção assistida, tanque de combustível de no mínimo 75 litros, ar condicionado, comprimento mínimo de 5m, possuir grade vigia, personalizado, sem motorista, sem combustível, com seguro total, rastreamento por GPS.	R\$ 5.932,59	108	R\$ 640.719,72	R\$ 1.922.159,16
VALOR TOTAL				R\$ 802.188,72	R\$ 2.406.566,16

A planilha apresentada sofreu arredondamento em 2(duas) casas decimais nos valores unitários.

2. Destaca-se que compete à comissão executora verificar os valores efetivamente pagos nos períodos em questão, principalmente em face dos faturamentos apresentados para pagamento das diferenças dos valores reajustados.

3. As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento ocorrerão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Economia (Seec/DF), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([186374448](#)) e respectiva Nota de Empenho:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 1000

V – Nota de Empenho: 2025NE26455 ([186374630](#))

4. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros do reajuste retroagem a **15/09/2025**, em obediência ao princípio da anualidade.

5. A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e conforme a Cláusula Nona do Contrato.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

[1] a aplicação do índice de **reajuste diretamente sobre o valor global do contrato pode gerar resultados distintos da atualização efetuada sobre os valores unitários que compõem a planilha de preços**. Isso ocorre em razão da composição contratual, visto que o contrato é formado por diversos itens, cada qual com peso específico na formação do preço final; dos arredondamentos aplicados**, pois, ao se reajustar item a item, pequenas diferenças podem surgir em virtude de arredondamentos legais ou operacionais; e ainda, por segurança jurídica, uma vez que somente o reajuste sobre os valores unitários assegura o atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 11/11/2025, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **186551282** código CRC= **D2E69051**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

33138150

00040-00003462/2022-53

Doc. SEI/GDF 186551282

Criado por [ingria.lourdes](#), versão 6 por [antonio.alencar](#) em 10/11/2025 15:33:06.